



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2181 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 2152, de 19 de abril de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 2152, de 19 de abril de 2023, que incluiu os artigos 29-A e 29-B na Lei Municipal nº 1972/2019, que considerava como Áreas de Preservação Permanente (APPs) em área urbana consolidada, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular em largura mínima de 5 (cinco) metros, para os cursos d'água inferiores a 10 (dez) metros de largura, e de 15 (quinze) metros, para os cursos d'água com tamanho acima de 10 (dez) metros de largura.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Casca, 15 de dezembro de 2023.

Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal